



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social

Sub-eixo: Trabalho e expressões da questão social

TRABALHO DOMÉSTICO E QUESTÃO SOCIAL: o adoecimento mental das trabalhadoras no Brasil

ANA LUISA SANTOS DE SOUSA ¹
KAROLLYNE ARAÚJO DA COSTA ¹
LÍGIA SOUZA LIRA ¹

RESUMO: Esta pesquisa tem o objetivo de relacionar o debate da questão social, saúde mental e o trabalho de domésticas, uma vez que esta profissão tem sua gênese na escravidão e está intrinsecamente ligada às violações de direitos. Para tanto, abordaremos temas como o racismo, a divisão sexual do trabalho e a manutenção da hierarquia social e racial. Mesmo com alguns avanços por meio da Lei Complementar n. 150/2015 que regulamenta o trabalho doméstico, a exploração e remuneração de baixo valor ainda são questões enfrentadas pelas trabalhadoras no Brasil, em um cenário de precarização, informalidade e supressão da proteção social.

Palavras-chave: Trabalho Doméstico; Saúde Mental; Questão Social; Exploração; Adoecimento.

Resumen: Esta investigación pretende relacionar el debate sobre la cuestión social, la salud mental y el trabajo de las criadas, ya que esta profesión tiene su génesis en la esclavitud y está intrínsecamente ligada a la violación de derechos. Para ello, abordaremos cuestiones como el racismo, la división sexual del trabajo y el mantenimiento de la jerarquía social y racial. Incluso con algunos avances a través de la Ley Complementaria n. 150/2015 que regula el trabajo doméstico, la explotación y la baja remuneración siguen siendo problemas que

¹ Estudante de Graduação. Universidade De Brasília

enfrentan las trabajadoras en Brasil, en un escenario de precariedad, informalidad y supresión de la protección social.

Palabras clave: Trabajo doméstico; Salud mental; Cuestión social; Explotación; Enfermedad.

1. INTRODUÇÃO

As primeiras diretrizes do direito do trabalho no Brasil foram trazidas pela Constituição de 1934, com a criação do código específico por meio da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em 1943, trazendo em sua base a garantia de direito sindical, de salário mínimo, de limitação de jornada de trabalho e de direito de gozo a descanso semanal e a férias remuneradas, o trabalho doméstico não se beneficiava deste código pois, não era sequer reconhecido como uma categoria de trabalho.

O fato de a primeira lei sobre trabalho doméstico só ter sido sancionada no ano de 1972, apenas reitera a contínua relação desta categoria de trabalho com a escravização de mulheres negras por meio da precariedade, da degradação e da exploração extrema. O Estado por meio da exclusão da categoria do acesso à CLT, é sanção de leis excludentes, custa reconhecer essas trabalhadoras como detentoras de direitos e reafirma o racismo estrutural da sociedade brasileira.

Se por um lado é concebível reconhecer os aspectos sociais positivos do trabalho, como a possibilidade de reprodução, de sociabilização, de pertencimento e de reconhecimento por exemplo, até nesses aspectos as trabalhadoras domésticas são prejudicadas, uma vez que as relações sociais estabelecidas são mínimas e pontuais, muitas vezes limitadas à comunicação com as famílias para quem trabalham, em detrimento de suas próprias famílias e, constantemente são lembradas de seu lugar e de sua representação social. As condições de reprodução, por sua vez, são insuficientes, pois o trabalho doméstico é mal remunerado, insalubre e representa riscos à integridade física, moral e psicológica das trabalhadoras domésticas.

Da gênese do trabalho doméstico à sua atualidade, todas as questões que envolvem a precariedade do trabalho e das relações sociais para a categoria, sejam elas raciais, patriarcais, de gênero, de exploração e domínio, de submissão e negação, e de como o constante movimento de manutenção da hierarquia racial e social, contribuem substancialmente para o ciclo de violência e pobreza da população negra e implicam diretamente na saúde dessas trabalhadoras. O artigo pretende iniciar o debate acerca da relação entre a questão social, o trabalho doméstico remunerado, as constantes violações de direitos e o adoecimento mental de trabalhadoras domésticas.

Em relação a questão social e trabalho, será usada a concepção de questão social proposto por Santos (2008) e Carvalho e Yamamoto (1983), que argumentam sobre a gênese da questão social se dar a partir das desigualdades oriundas do capitalismo, o que também teve influência do processo de superexploração do trabalho em que o Brasil está inserido desde sua formação. Para discutir a relação entre trabalho doméstico, raça e gênero, será apresentada a concepção de Saffioti (1987), que aborda as nuances que envolvem o sistema patriarcal, o racismo e o sistema capitalista como categorias de formação da sociedade brasileira, além de abordar o conceito de interseccionalidade, que foi cunhado a princípio por Kimberlé Crenshaw em 1989 para apontar as diversas desigualdades e violências a que são submetidas as mulheres negras diante do patriarcalismo e racismo estrutural da sociedade. Dessa forma, para analisar trabalho doméstico e adoecimento mental será usado a concepção de Souza e AThayde sob a ótica de Le Guillant, que por meio da Psiquiatria Social, estabelece nexos causais entre situações vividas pelo paciente no ambiente laboral, para uma situação concreta de adoecimento, como condições de trabalho e o impacto na saúde mental.

2. DESENVOLVIMENTO

Questão social e trabalho

A questão social é um conceito trabalhado de forma corriqueira por autores/as das ciências humanas, incluindo o Serviço Social. Para Carvalho e Yamamoto (1983) a questão social é a expressão quanto ao crescimento do operariado e de sua inserção no cenário político societário, sendo assim a exteriorização da discrepância entre a classe trabalhadora e a burguesia. Outro entendimento da questão social se refere ao argumento de Castel (1999), que é um conceito mutável que compreende o empobrecimento da classe trabalhadora, apontando a divisão entre o capital e o trabalho. Resumidamente, a questão social tem diversas expressões, pautadas nas desigualdades do capitalismo, sendo uma delas o trabalho. Como exposto por Santos (2008), a questão social deve ser entendida como originada das desigualdades sociais expressas pelo capitalismo, de natureza reflexiva, mas que deve levar em consideração a formação social brasileira, para pensar as particularidades da questão social. A formação social brasileira possui como uma de suas características a superexploração do trabalho, que começou com o regime de escravidão e se desenvolveu para o modo de produção capitalista.

Como apontado por Ghiraldelli (2016), entender a questão social é delimitá-la no processo de acumulação no capitalismo, compreendendo as formas de opressão e dominação, seja elas de caráter étnico-racial e também de gênero e sexo. Conforme citado pelo autor, o trabalho é a base da sociabilidade humana e essencial para entender as relações societárias, analisá-lo a partir das suas dimensões sociais, históricas e ontológicas é primordial para reconhecer sua totalidade e também particularidades.

O trabalho está presente na realidade de todas as pessoas, sendo uma atividade primordial. Em outros sistemas sócio-econômicos, como o escravismo e o sistema feudal, já havia uma distinção entre classes, a propriedade privada e a exploração do trabalho, porém a diferença desses sistemas para o capitalismo está nas contradições e antagonismos que levam a retirada das condições de riqueza sem realmente retirá-las, como ressalta Santos (2012), portanto a riqueza do capitalismo cresce na mesma proporção que a pobreza, pois não há sua distribuição. Como indicado por Lukács (2013), o trabalho expressa a relação entre

os seres humanos e a natureza, o trabalho marca a transição do homem de ser biológico para ser social, tornando-se uma escolha consciente para a transformação da natureza. Fica evidente que no capitalismo, o trabalho toma outras dimensões e como citado por Marx (2006), a produção não é apenas de mercadorias, mas também de mais-valia, que seria o trabalho não pago ao trabalhador.

Braz (2013) salienta que enquanto que com a Revolução Industrial, a burguesia conseguiu expandir seu lucro, sua produção e o aumento do consumo, a classe trabalhadora teve como realidade o desemprego e péssimas condições de trabalho, além da questão de doenças, habitação, infraestrutura e fome. Todas essas questões são visualizadas atualmente, pois o Brasil está inserido em um cenário de desemprego e precarização do trabalho.

Ghiraldelli (2016) descreve que o modo de produção no capitalismo, com a luta de classes e os interesses contraditórios tem como característica a exploração, desumanização e rebaixamento da classe trabalhadora à mera condição de condutor de máquinas, com a alienação e a obrigatoriedade em sua reprodução. A classe trabalhadora esbarra com o trabalho alienado, desprendido do objeto que produziu. Apesar da importância da definição de produção capitalista e trabalho, é importante destacar que a classe trabalhadora atual é complexa, fragmentada e heterogênea, o que faz necessário uma análise ampliada da realidade, como afirma Antunes (1999), pois visualiza-se divisões complexas no trabalho, como o materialismo e o imaterialismo de cada tipo de trabalho, além da mundialização do capital, que pode ser definido por Chesnais (1996) como a internacionalização capitalista.

A mundialização do capital agudizou as expressões de miséria e das dinâmicas de incorporação e afastamento da força de trabalho, trazendo a partir da década de 1990, com o neoliberalismo e as mudanças na produção capitalista, criando uma população de pessoas desocupadas e com trabalhos sem estabilidade e direitos trabalhistas, como exposto por Maranhão (2008). O Brasil, estando na periferia do capitalismo internacional, vive um cenário de mudanças no mundo do trabalho, com aumento dos empregos informais e aumento do desemprego. A inserção do Brasil na economia mundial e financeirizada, como afirma Maranhão

(2008), possibilita que os países no centro do capitalismo se utilizem da mão de obra dos países periféricos, utilizando de exploração da força de trabalho de baixo custo.

O Brasil teve por muito tempo, uma ética de trabalho que consistia na responsabilização individual do trabalhador, com padrões de reprodução capitalista pautados pelos países centrais do capitalismo, conforme apontado por Barbosa (2008). A intervenção estatal iniciou-se nos anos 1930, com uma proteção técnica e racionalizada do Estado. Os anos 1940, como explica Gomes (2005), foi a época de aprovação das leis trabalhistas, com carteira de trabalho e salários. Com o golpe militar, o Brasil se viu em uma crise autocrata, com um Estado que controlava e conduzia a modernização, mas com viés conservador.

Apesar de existir uma legislação trabalhista e direitos assegurados pela constituição, a classe trabalhadora brasileira ainda vivencia um cenário de salários frágeis e superexploração do trabalho. Apesar de ser uma profissão existente há um bom tempo, o trabalho doméstico possui um histórico de exclusão da proteção social, com má condição laboral, jornadas extenuantes, salários baixos e falta de formalidade, como apontado pela International Labor Organization (2016).

Com o predomínio de mulheres negras na ocupação, o trabalho doméstico possui sua gênese em um contexto de sistema escravagista sobre a população indígena e principalmente negra. Mesmo com a abolição da escravidão, discursos, práticas e determinações racistas e patriarcais foram mantidas, como descrito por Costa e Costa (2019). Dessa forma é necessário a análise da divisão sexual do trabalho e o racismo institucional que perpassa a subalternização e superexploração do trabalho doméstico.

Divisão sexual do trabalho e trabalho doméstico

A história do trabalho doméstico está intrinsecamente ligada à formação da sociedade brasileira e dados os sistemas capitalista e patriarcal, ela envolve a interseccionalidade² entre raça, gênero e classe, quadro que contribui para a

²Interseccionalidade é um conceito estabelecido por Kimberlé Crenshaw (1989) definido como a articulação entre duas ou mais formas de discriminação como: sexismo, racismo, patriarcalismo, se trata da intersecção entre diversos fenômenos relacionados às estruturas de poder e dominação.

situação de desigualdades e violação de direitos de empregadas domésticas. A desvalorização das mulheres devido à industrialização e produção fabril, sustentou a ideia da feminização da atuação no âmbito doméstico e familiar, com a função do cuidado e a masculinização do trabalho assalariado, permitindo a autoridade e atuação masculina na ordem pública e limitando à mulher a atuação no espaço privado da família.

O Projeto de Lei Complementar 72/2013, sancionado pela Lei Complementar 150 de 1º de junho de 2015, define como empregado doméstico aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de forma não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de dois dias na semana, conforme dispõe o art. 1º da referida lei. Dessa forma, se enquadra em trabalho doméstico aquele realizado por babás, cozinheiras, lavadeiras, acompanhantes de idosos, caseiros, arrumadeiras, jardineiros e auxiliares de enfermagem em domicílio. A necessidade de legislação própria se deu pelo fato de o trabalho ser exercido em esfera residencial e em caráter não lucrativo, não sendo dessa forma abarcado pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT vigente.

Para além das questões de gênero, o trabalho doméstico no Brasil se constitui principalmente como herança da escravidão e também se organiza a partir da lógica escravagista. Quando se concebe que se pode pagar alguém para realizar os serviços domésticos, ainda vigora o raciocínio de que não há porque ser um serviço bem remunerado, uma vez que ele permanece sendo percebido como sem valor social, sendo invisibilizado por ser realizado majoritariamente por mulheres negras e pobres e que apesar de contribuir para a reprodução no capitalismo, não possui potencial econômico.

Durante o período de escravização portuguesa no Brasil Colônia, homens e mulheres negros exerciam todo tipo de atividade laboral, sua imagem era diretamente ligada aos trabalhos manuais, relacionados à força e à servidão, sendo dessa forma expostos a situações vexatórias e de abusos por parte de homens brancos, que tinham sua imagem relacionada ao domínio do outro não branco (CRUZ, 2015). Mulheres negras eram obrigadas a deixar de alimentar os próprios filhos para cuidar e servir como mucamas e amas de leite para os filhos de homens

e mulheres brancas, realizando os serviços que estes não estavam dispostos a realizar.

Quando em certo momento de desenvolvimento do sistema capitalista, iniciou-se a movimentação que questionava a diferenciação de direitos entre homens e mulheres, dadas também as relações de poder advindas do sistema patriarcal em que impera a subordinação feminina e sua função reduzida à manutenção da reprodução capitalista, a primeira onda do movimento feminista estava se referindo e reivindicando os direitos sociais, políticos e econômicos de mulheres brancas e a discussão se dava a partir das opressões vivenciadas por elas.

As mulheres negras seguiam sendo marginalizadas e sequer eram consideradas mulheres, como bem trouxe Sojourner Truth em seu discurso “E não sou uma mulher?” na Women’s Rights Convention em Akron, Ohio, Estados Unidos em 1851, quando clérigos discutiam o porquê mulheres não deveriam ter os mesmos direitos que os homens. Dessa forma as negras seguiam sem acesso à direitos, inseridas em trabalhos precarizados inclusive, no que se referia aos serviços domésticos e de cuidados com as famílias brancas, mesmo após a abolição da escravidão (DAVIS, 2016, pág. 71).

A situação de vulnerabilidade e desigualdade era ainda mais aprofundada devido à questão racial, o corte histórico apenas mudou os papéis de senhora e escravizada para patroa e empregada, mantendo as relações de hierarquia e servidão, de modo que as mudanças não se configuraram em garantias de direitos e proteção institucionalizadas por meio do Estado, permitindo a contínua exploração e o alvo do novelo patriarcado-racismo-capitalismo (SAFFIOTI, 1987).

No Brasil, tal situação perdurou após a abolição da escravidão, no século XIX, adentrou o século XX e permanece ainda em certa medida no século XXI. As relações de trabalho perpassaram e ainda perpassam por situações de trabalho incessante em troca de moradia e alimentação precárias, de roupas e objetos usados e pela adoção das e dos empregadores do discurso que parte de falsas e forçadas relações afetivas para gerar um sentimento de gratidão e dívida eterna nas empregadas domésticas, tentando dessa forma validar as mais diversas situações

de exploração.

As casas e apartamentos destinados à classe média brasileira, construídos durante o século XX trazem como característica, um pequeno cômodo entre a cozinha e a lavanderia que mais se configura em um depósito e que, no entanto, é determinado como o espaço na residência destinado às empregadas domésticas. A historiadora, rapper, escritora e ex-empregada doméstica, Joyce Fernandes mais conhecida como Preta Rara, faz a analogia entre trabalho doméstico e escravidão em seu livro *Eu, empregada doméstica: a senzala moderna é o quatinho da empregada* (2019). Na obra, a autora traz relatos de sua mãe, seus e de outras trabalhadoras domésticas sobre as experiências vexatórias, de violação de direitos e até mesmo de escravidão pelas quais já passaram e que afetaram e afetam suas vidas e vivências.

Esses são fortes indícios que podem justificar a dificuldade e demora na aprovação da legislação que garante os direitos trabalhistas voltados às empregadas domésticas no Brasil e o porquê de ainda ser tão frágil sua fiscalização, dadas as relações de poder racista, sexista e higienista da classe média alta e do Estado brasileiro. O trabalho doméstico remunerado mantém as características do trabalho doméstico não remunerado, de modo que permanece sendo realizado por mulheres e entre mulheres, em especial conservando a hierarquia de mulheres brancas de classe média alta sobre mulheres negras pobres (PEREIRA, 2016, pág. 01).

Dessa forma, após mais de 40 anos de luta, somente recentemente legislou-se de forma mais justa sobre os direitos dos trabalhadores domésticos. A lei de consolidação das leis trabalhistas, instituída pelo Decreto-lei 5.452/1943 excluiu as trabalhadoras domésticas com a alegação de que elas não compunham uma categoria profissional. Somente em 1972 o trabalho doméstico foi reconhecido como profissão, por meio da Lei nº 5.859 de 11 de novembro do referido ano, que dispunha sobre a previsão de assinatura da carteira de trabalho e de férias remuneradas de 20 dias, mas no entanto não fazia referência ao direito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e tão pouco à limitação da jornada de trabalho, instituída somente a partir de 2001 e por escolha do empregador. Também

não fazia referência ao seguro desemprego ou demais benefícios.

A Constituição Federal de 1988 garantiu que o salário de trabalhadores domésticos não fosse menor que o salário mínimo nacional e que as mulheres tivessem direito a 120 dias de licença-maternidade. Somente a partir da Emenda Constitucional nº 72/2013, sancionada pela Lei nº 150/2015, que se garantiu à essas trabalhadoras conquistas como o direito ao FGTS, compensação de jornada, jornada noturna, trabalho em regime de tempo parcial, adicional de horas em viagens, e indenização compensatória em caso de dispensa involuntária. Ainda ficaram de fora da lei o direito ao abono salarial (Programa de Integração Social), insalubridade e seguro-desemprego, que no caso de trabalhadores domésticos, é dividido em três parcelas com o valor de um salário mínimo.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua referentes ao período compreendido entre o quarto trimestre de 2019 e o quarto trimestre de 2020 dão conta da continuidade da desvalorização do trabalho doméstico, revelando que não há grandes mudanças sobre quem o protagoniza e que tão pouco há melhorias nas relações trabalhistas, mesmo após a aprovação da PEC 72/2013, apresentando inclusive uma queda na quantidade de pessoas com ocupação no trabalho doméstico formal ou informal.

A pesquisa aponta que nesse período, o número total de ocupados no Brasil passou de 94,5 milhões para 86,2 milhões, e que a população ocupada com o trabalho doméstico passou de 6,4 milhões em 2019 para 4,9 em 2020. Segundo a pesquisa, 92% do trabalho doméstico remunerado é realizado por mulheres, das quais 65% são negras.

Os dados trazem ainda que nesse período houve diminuição do trabalho com e sem carteira assinada, diminuindo também consequentemente a contribuição previdenciária. Em 2019 eram 1,6 milhão, representando 27% com carteira assinada, contra 4,3 milhões ou 73% sem carteira assinada. Em 2020 eram 1,1 milhão, ou 25% com carteira assinada contra 3,4 milhões ou 75% sem carteira assinada. Quanto à previdência social em 2019, apenas 37,5% ou 2,2 milhões contribuíram, sendo 1,3 milhões eram de mulheres negras e 816 mil não negras. Em 2020 a contribuição caiu para 35,6%, sendo que 972 mil eram de mulheres negras e

639 mil não negras.

A pesquisa traz ainda dados sobre a faixa etária das trabalhadoras domésticas, que em sua maioria têm entre 30 e 59 anos, apresentando entre o total a idade média de 44 anos. Revela ainda que a média nacional do rendimento mensal caiu de R\$ 924,00 para R\$ 876,00 e as trabalhadoras informais ganham 40% menos que as trabalhadoras formais e que as mulheres negras ganham em média 15% menos. Revela também que a jornada de trabalho ficou acima do estabelecido por lei, com média nacional no quarto trimestre de 2019 de 52 horas semanais.

A partir dessa análise, parece evidente que fatores como a baixa remuneração, a falta de reconhecimento, os preterimentos e as humilhações pelas quais passam as trabalhadoras domésticas se constituem em violências e violações que afetam suas relações sociais e podem contribuir para o seu adoecimento mental.

Trabalho doméstico e adoecimento mental

O pesquisador Le Guillant (1956), se inscrevia no campo da Psiquiatria Social, e tecia críticas à Sociologia Americana e à Psicanálise. Foi filiado ao Partido Comunista Francês (PCF) durante uma época de expressiva produção acadêmica e teorização da Psicopatologia do Trabalho. A sua relação próxima com sindicatos estimulou em 1960 o Movimento Operário Italiano na criação de um dispositivo “para compreender-transformar a nocividade presente nas situações de trabalho, em uma Comunidade Científica Ampliada”(Le Guillant, 1956, apud Souza e Athayde, 2006, p. 9). Buscava, por meio da Psiquiatria Social, estabelecer nexos causais entre situações vividas pelo paciente, inclusive no ambiente laboral, e uma situação concreta de adoecimento.

Dentre suas produções mais relevantes dentro da Psicopatologia do Trabalho está o artigo “La névrose des téléphonistes”, em 1956, em que descrevia os

sintomas do que chamou de "síndrome subjetiva comum da fadiga nervosa" e uma "rebelião fisiológica" causada pelo sofrimento advindo dessa organização do trabalho, que inclui fadiga, tremores, palpitações, astenia, cefaleias, náuseas e repetição de palavras e gestos do trabalho impregnando a vida pessoal das trabalhadoras. Esses sintomas não estariam limitados aos telefonistas, mas se reproduziram em trabalhos penosos.

De modo que, o processo saúde-doença das trabalhadoras domésticas está relacionado com fatores interseccionais e o locus de subordinação dessas mulheres, assim como questões econômicas, políticas e ideológicas. A empregada doméstica, ela não desapareceu, como categoria profissional, além de, assumir as atividades domésticas remuneradas, numa residência que não é a sua, ela ainda tem de se ocupar das tarefas em sua própria casa, o que ocasiona a jornada dupla de trabalho.

A multiplicidade do trabalho doméstico, traz uma dupla carga ao trabalho doméstico, pois esses trabalhadores também desempenham funções em seus lares que são semelhantes ao do seu local de trabalho, que se configura como funções desviantes daquelas estabelecidas no momento da contratação. Sobre a saúde mental relacionada ao trabalho, indicam os efeitos de um trabalho dominado e subordinado, em que os trabalhadores não conseguem exercer seus potenciais psíquicos, contribuindo para a eliminação da vida mental das trabalhadoras, pois a exposição ao risco no ambiente de trabalho, discussão tão central na saúde do trabalhador, agora não está mais vinculada apenas ao ambiente da empresa, mas ao ambiente e às ferramentas que a trabalhadora doméstica possui, de forma que os que riscos possam ser mapeados e endereçados.

Como explicita Santos & Diniz (2011), às condições de trabalho doméstico a que as mulheres são submetidas, favorece maior risco de adoecimento psicológico, como depressão, ansiedade, fadiga crônica e transtornos afetivos e dissociativos. O que incapacita que as mulheres continuem trabalhando, ficando em vulnerabilidade socioeconômica, outro fator é que a tentativa de suicídio é maior entre mulheres de 15 e 44 anos. Assim como aponta Araújo, Pinho, & Almeida (2005), a ocorrência maior é de transtornos de humor depressivo/ ansioso, nervosismo, tristeza, irritabilidade, choro e sintomas somáticos, dor de cabeça, insônia, dor estomacal,

cansaço e perda de ânimo, especialmente em mulheres de baixa renda e com pouca escolaridade.

A clássica frase “como se fosse da família”, o que para muitos pode ser entendido apenas como uma cordialidade afetiva, na verdade representa de forma sutil a desvalorização e invisibilidade do trabalho doméstico. Além de esconder as micro agressões diárias que colaboram para o adoecimento psicológico dessas trabalhadoras, pois a falsa ideia de que pertencem ao núcleo familiar e não como seu local de trabalho, dificulta o reconhecimento das suas demandas de trabalho e o valor de seu trabalho, como categoria remunerado e não como um “favor”, acaba por colocar as trabalhadoras domésticas em *locus* de superexploração do seu trabalho, com atividades insalubres, repetitivas e degradantes. Por fim, Silva (2012) explicita como as trabalhadoras domésticas perpassam por experiências degradantes que geram sofrimento psíquico, com outros estereótipos que a profissão carrega, como por exemplo, que não são inteligentes, que são sujas e preguiçosas. Além de passarem pelo processo de alienação quando se utiliza falas como: “membro da família”, apesar de ela ser marginalizada no ambiente familiar, em vários aspectos, como nas relações cotidianas laborais e interpessoais, além de ser submetida a um excesso de carga horária diária, sem remuneração.

3. CONCLUSÃO

Neste artigo, buscamos discutir a saúde mental das trabalhadoras domésticas como resultado das expressões da Questão Social e do trabalho, analisando o contexto sócio-histórico que a profissão surge e se constrói. Além de fazer uma compreensão da categoria por uma ótica do que é trabalho. Suscitando o debate acerca da invisibilidade e marginalização que as trabalhadoras domésticas passam e como esse contexto de violência e de não protagonismo pode ocasionar sofrimento e adoecimento. Compreendendo que o trabalho doméstico é herança de um sistema escravista, ocupado majoritariamente por mulheres negras, sendo

também um espaço misógino e sexista com práticas racistas. De forma que, mesmo com a legislação trabalhista e a regulamentação do trabalho doméstico, a profissão ainda possui histórico de exclusão da proteção social como a condição laboral precarizada, jornadas exaustivas e baixa remuneração.

Para além disso, explicita a importância de se discutir o processo saúde-doença das trabalhadoras doméstica considerando as determinações sociais e não somente as variantes de correlação, mas analisando o processo histórico-social e cultural que a profissão está inserida, de forma que, as intersecções como raça, classe, idade e gênero sejam levadas em consideração na análise, pois o trabalho doméstico no Brasil tem cor, classe e gênero.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 3ª Ed. São Paulo: Boitempo, 1999.

Andrade, L., Viana, M., & Silveira, C. (2006). **Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos na mulher**. Revista de Psiquiatria Clínica, 33(2), 43-54. Recuperado em 03 jun. 2008. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rpc/a/fjvW8JgthHDhGjhyDxyVRZj/abstract/?lang=pt>> Acesso em 04 de agosto de 2022.

ARAUJO, T. M.; PINHO, P. DE S.; ALMEIDA, M. M. G. DE. **Prevalência de transtornos mentais comuns em mulheres e sua relação com as características sociodemográficas e o trabalho doméstico**. Rev. Bras. Saude Mater. Infant. 5 (3) • Set 2005. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1519-38292005000300010>> Acesso em 26 jul de 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 08 de agosto de 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm#:~:text=EMENDA%20CONSTITUCIONAL%20N%C2%BA%2072%2C%20DE,demais>

[%20trabalhadores%20urbanos%20e%20rurais](#)> Acesso em 08 de agosto de 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm> Acesso em 08 de agosto de 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm> Acesso em 08 de agosto de 2022.

BRASIL. **Lei nº 5.859, de 11 de novembro de 1972.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5859.htm> Acesso em 08 de agosto de 2022.

BRAZ, Marcelo. **Samba, Cultura e Sociedade: Sambistas e trabalhadores entre a “questão social e a questão cultural no Brasil.** São Paulo: Editora Expressão Popular, 2013.

CARVALHO, Raul; IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** São Paulo, Cortez, 1983.

CASTEL, Robert. **Metamorfose da questão social.** Petrópolis: Vozes, 1999.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital.** São Paulo: Xamã, 1996

COSTA, Francilene Soares Medeiros; COSTA, Tiago Barreto Andrade. **O trabalho doméstico remunerado e a problemática da (des)proteção social.** O Social em Questão, vol. 22, núm. 45, pp. 103-126, 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/5522/552264344005/html/>>Acesso em 8 de ago de 2022.

CRENSHAW, Kimberle. **Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics.** 1989

CRUZ, J. C. da. **O Trabalho doméstico ontem e hoje no Brasil: legislação, políticas públicas e desigualdade.** Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/SNPGCS/article/download/1632/1228>>Acesso em 8 de ago de 2022.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016, 244p.

GHIRALDELLI, Reginaldo. **Desigualdade de Gênero no mundo do trabalho: as trabalhadoras da confecção**. Jundiá, Paco Editorial: 2016.

GOMES, A. M. de C. **A invenção do trabalhismo**. 3 ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005.

LE GUILLANT, Louis. Escritos de Louis Le Guillant: **da ergoterapia à psicopatologia do trabalho**. (Maria Elizabeth Antunes, organizadora). Rio de Janeiro, 2006. Vozes.

ILO - INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION. **Social protection for domestic workers: key policy trends and statistics / International Labour Office, Social Protection Department (SOCPRO)**. Social protection policy paper, n. 16. Geneva: ILO, 2016.

LUKÁCS, Gyorgy. **Para uma ontologia do ser social II**. São Paulo: Boitempo, 2013. Disponível em: <<https://gpect.files.wordpress.com/2016/12/ff130318ae9d9b74571de73bdc7d1509.pdf>> Acesso em 08 de agosto de 2022.

MARANHÃO, C. **Capital e superpopulação relativa: em busca das raízes contemporâneas do desemprego e do pauperismo**. In: **Trabalho e Seguridade Social. Percursos e dilemas**. BEHRING, E. R. ALMEIDA, M. H. T. (orgs.). São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: FSS/UERJ, 2008.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política. Livro I: O processo de produção do capital**. Livro I, vol. 1. 23 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2547757/mod_resource/content/1/MARX%20Karl.%20O%20Capital.%20vol%20I.%20Boitempo..pdf> Acesso em 08 de agosto de 2022.

PEREIRA, B. P. **De escravas a empregadas domésticas - A dimensão social e o "lugar" das mulheres negras no pós-- abolição**. Arquivo em PDF. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC - SP. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308183602_ARQUIVO_ArtigoANPUHBergman.pdf> Acesso em 08 de agosto de 2022.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua - PNAD Contínua, disponível em: <<https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/trabalhoDomestico.html>> Acesso em 08 de agosto de 2022.

RARA, Preta. **Eu, empregada doméstica: a senzala moderna é o quartinho da empregada.** Belo Horizonte. Letramento, 2019.

SAFFIOTI, Helleieth I. **O Poder do Macho.** São Paulo: Editora Moderna, 1987.

SANTOS, Josiane. **"Questão social": particularidades no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2012.

SANTOS, J. S. **Particularidades da "questão social" no capitalismo brasileiro.** Tese (Doutorado) - Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2008.

SANTOS, L.; DINIZ, G. (2011). **Donas de casa: classes diferentes, experiências desiguais.** Psicologia Clínica. 23(2), 137-149. Disponível em: <<https://www.scielo.br/lj/pc/a/CnqWZPMq4fv5SdfYbPBpHqF/abstract/?lang=pt>> Acesso em 07 de Agosto de 2022.

SILVA, Christiane Leolina Lara; ARAUJO, José Newton Garcia de; MOREIRA, Maria Ignez Costa e BARROS, Vanessa Andrad. **O TRABALHO DE EMPREGADA DOMÉSTICA E SEUS IMPACTOS NA SUBJETIVIDADE.** Psicol. rev. (Belo Horizonte) [online]. 2017, vol.23, n.1, pp. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5752/P.1678-9563.2017v23n1p454-470>>. Acesso em 08 de Agosto de 2022.

Souza, P. C. Z., & Athayde, M. **A contribuição da abordagem clínica de Louis Le Guillant para o desenvolvimento da Psicologia do Trabalho.** Estud. psicol. psicol. v.6 n.1 Rio de Janeiro jun. 2006. 6(1), 6-19. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812006000100002&lng=pt&tlng=pt> Acesso em 8 de Abril de 2022.